

<div><div></div><div>Marco Antônio Tebaldi</div></div> <div>Prefeito Municipal</div>
<div><div></div><div>ValcÍrio Fernando Harger</div></div> <div>Secretário Distrital de Pirabeiraba</div>
<div><div></div><div>Luiz Cláudio Gubert</div></div> <div>Secretário de Administração e Gestão de Pessoas</div>
<div><div></div><div>DECRETO Nº 12.288, de 11 de março de 2005.</div></div> <div>Promove nomeação.</div> <div>O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA,</div>
<div>Na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico:</div>

A partir de 04 de março de 2005:

- Gilmar Medeiros Ferreira, para o cargo de Gerente da Unidade de Integração e Desenvolvimento Econômico.

<div><div></div><div>Marco Antônio Tebaldi</div></div> <div>Prefeito Municipal</div>
<div><div></div><div>Murilo Teixeira Carvalho</div></div> <div>Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico</div>
<div><div></div><div>Luiz Cláudio Gubert</div></div> <div>Secretário de Administração e Gestão de Pessoas</div>
<div><div></div><div>DECRETO Nº 12.289, de 11 de março de 2005.</div></div> <div>Promove nomeações.</div> <div>O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA, na Secretaria da Fazenda:</div>

A partir de 1º de março de 2005:

- Djair José Bento, para o cargo de Coordenador II da Área de Tesouraria

A partir de 04 de março de 2005:

- Adalberto Franco de Camargo, para o cargo de Coordenador I da Área de Atendimento ao Cidadão;
- Paulo César Moser, para o cargo de Coordenador I do Programa de Incremento de ISSQN da Construção Civil;
- Amarísio José Francisco, para o cargo de Coordenador I da Área das Diligências Fiscais;
- Cleusa Becker Dematte, para o cargo de Coordenador II da Área de Controle de Arrecadação;
- Karin Lilian Strucker Guesser, para o cargo de Coordenador II da Área de Cobrança.

<div><div></div><div>Marco Antônio Tebaldi</div></div> <div>Prefeito Municipal</div>
<div><div></div><div>Adelir Hercílio Alves</div></div> <div>Secretário da Fazenda</div>
<div><div></div><div>Luiz Cláudio Gubert</div></div> <div>Secretário de Administração e Gestão de Pessoas</div>
<div><div></div><div>PORTARIAS</div></div>
<div><div></div><div>PORTARIA Nº 007/2005</div></div> <div>O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, nomeia:</div> <div>TANIA MARIA MARCELINO</div> <div>MARIA ESTELITA MICHELS MOHR</div> <div>VALDIR FRANCISCO DA SILVA</div> <div>MARIVETE CARDOSO</div> <div>RTIA DE CASSIA SILVA S. DA DILVA</div> <div>CATIA REGINA HODECKER</div> <div>ELIANE MARIA VIEIRA</div> <div>GEOVANA DE CARVALHO DA SILVA</div> <div>ROSANGELA RUZA</div> <div>Para, sob a presidência do Sr. José Francisco Payão, comporem a</div>

<div><div></div><div>comissão Permanente de Licitação que fará a abertura e julgamento das propostas apresentadas às licitações pertinentes a Fundação Cultural de Joinville.</div></div>
<div><div></div><div>Joinville, 01 de março de 2005.</div></div>
<div><div></div><div>Rodrigo Meyer Bornholdt</div></div> <div>Presidente</div>

<div><div></div><div>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ</div></div> <div>OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE</div> <div>EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO</div>
<div><div></div><div>PORTARIA N.º 001/2005 de 17/01/2005 - Determina instauração de Sindicância n.º 001/05 para apurar as circunstâncias do desaparecimento de prótese dentária de paciente internado neste Hospital.</div></div>
<div><div></div><div>PORTARIA N.º 006/2005 de 04/02/2005 – Determina a instauração de Sindicância n.º 002/2005 contra o servidor DABOBERTO BENTZVILLER, matrícula 6680-0, pelo suposto descumprimento ao artigo 132 incisos I e II, da Lei Complementar nº 21/95.</div></div>

PORTARIA N.º 010/2005 de 15/02/2005 – Determina a instauração de Sindicância n.º003/05 contra a servidora ROSANE VALENTE, matrícula 5383-3, pelo suposto descumprimento ao artigo 132 inciso II e III, da Lei Complementar nº 21/95.

PORTARIA N.º 008/2005 de 10/02/2005 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2005 contra a servidora FERNANDA MARIA DO ROSÁRIO, matrícula 6799-9, pelo suposto descumprimento ao artigo 132 inciso VIII, da Lei Complementar nº 21/95.

PORTARIA N.º 010/2005 de 15/02/2005 – Determina a instauração de Sindicância n.º003/05 contra a servidora ROSANE VALENTE, matrícula 5383-3, pelo suposto descumprimento ao artigo 132 inciso II e III, da Lei Complementar nº 21/95.

PORTARIA N.º 008/2005 de 10/02/2005 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2005 contra a servidora FERNANDA MARIA DO ROSÁRIO, matrícula 6799-9, pelo suposto descumprimento ao artigo 132 inciso VIII, da Lei Complementar nº 21/95.

PORTARIA N.º 009/2005 de 15/02/2005 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/05 contra o servidor JOELCIO KOTVISKI, matrícula 6708-8, pelo suposto descumprimento ao artigo 132 inciso VIII, da lei complementar n.º 21/95.

PORTARIA N.º 011/2005 de 15/02/2005 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/05 contra a servidora UANA ROBERTA BONKOWSKI, matrícula 7176-6, pelo suposto descumprimento ao artigo 132, incisos I, II, IV e VIII, da lei complementar n.º 21/95.

PORTARIA Nº 008/2005
Designa Comissão Especial para proceder avaliação do acervo do Museu da Bicicleta.
O Presidente da Fundação Cultural de Joinville no uso das suas atribuições.
NOMEIA:

β Gessonia Leite de Andrade Carrasco
β Maria Cristina Alves
β Dolores Carolina Tomaselli
β Alzir Mário Schmidt
β Eduardo Miers

Para comporem Comissão Especial para proceder avaliação do acervo e situação do Museu da Bicicleta.

Joinville, 11 de março de 2005

Rodrigo Meyer Bornholdt
Presidente da Fundação Cultural de Joinville
Presidente da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município.

CONTRATOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2005
CONTRATADO: CETIL SOLUÇÕES
OBJETO: Licença de uso e atualização e atendimento técnico do software de licitações e contratos.
VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
PRAZO: 6 meses
DATA: 01/02/2005

CONTRATO Nº 002/2005
CONTRATADO: SYETEL COMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção das centrais telefônicas da Fundação Cultural e suas unidades
VALOR: R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)
PRAZO: 11 meses
DATA: 10/02/2005

CONTRATO Nº 003/2005
CONTRATADO: CRIACOM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: Contratação da banda Camisa de Venus para realização de show em comemoração ao aniversário da cidade de Joinville, a realizar-se no dia 09/03/2005 no pavilhão da Expoville.
VALOR: R\$ 39.575,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
DATA: 04/03/2005

José Francisco Payão
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO:
DATA: 17/02/2005
CONTRATO Nº: 005/2004
CONTRATADO: Fernando Klemann
OBJETO: Prestação de serviços de regente do Coral dos Servidores Públicos de Joinville
REFERENTE: Prorroga o contrato acima mencionado até 31/05/2005.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 28/02/2005
CONTRATO Nº : 009/2005
CONTRATADO: Ivone Morg Mastelari – FI
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção no sistema de folha de pagamento RUBI
REFERENTE: Prorroga o contrato acima mencionado até 31/12/2005.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DATA: 31/01/2005
CONTRATO Nº 407/2003
CONTRATADO: Planecon Planejamento e Construções Ltda.
OBJETO: Restauração e revitalização da edificação da Estação Ferroviária de Joinville – 1ª fase.
REFERENTE: Prorroga o contrato acima mencionado até 31/12/2005

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2004
Data: 23/02/2005
CONTRATADO: Tecponto Automoção Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de suporte e manutenção de sistemas de controle de ponto eletrônico.
REFERENTE: Prorroga o contrato acima mencionado até 31/12/2005

José Francisco Payão
Diretor Administrativo e Financeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2005
Conforme preceitua a lei 8666/93, em seu artigo 25 inciso III, fica inexigível de licitação por inviabilidade de competição, a contratação de:
NOME: CRIACOM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: Contratação da Banda Camisa de Vênus, para realização do IIIº É Rock! Festival, em comemoração ao aniversário da cidade de Joinville, a ser realizado em 09/03/2005 no pavilhão da Expoville.
VALOR: R\$ 39.575,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
JUSTIFICATIVA: Inexigível de licitação, por inviabilidade de competição, tratando-se de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, contratado através de agente exclusivo.

Joinville, 04 de março de 2005.

<div><div></div><div>RODRIGO MEYER BORNHOLDT</div></div> <div>Presidente</div>

<div><div></div><div>GOVERNO DE JOINVILLE</div></div>
<div><div></div><div>JORNAL DO</div></div> <div><i>Município</i>O</div>
<div><div></div><div>Ano 12 — Nº 571 — Sexta-feira, 11 de março de 2005.</div></div>

LEIS

LEI Nº 5.159, de 24 de dezembro de 2004.
Publicação da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, da Declaração e do Anexo I, por não ter sido publicado.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
2004	50.000,00
2005	540.000,00
2006	570.000,00

DECLARAÇÃO
Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) declaro que os custos referentes à implantação do Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil, objeto do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 120, de 30 de junho de 2004., tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

ANEXO I		
REF ARTIGO MULTA (referência em UPM)	NATUREZA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
I Art.2º	Deposição de resíduos em locais não autorizados	1 a 50
II Art. 8º, § 2º	Recepção de resíduos de transportadores sem licença atualizada	1 a 50
III Art. 8º, § 3º	Recepção de resíduos não autorizados	1 a 20
IV Art. 10	Aceitação de resíduos provenientes de outros municípios	1 a 20
V Art. 12, § 1º e Art. 13, § 1º	Deposição de resíduos proibidos em caçambas metálicas estacionárias	1 a 50
VI Art. 12, § 3º	Desrespeito do limite de volume de caçamba estacionária	1 a 10
VII Art. 13, caput	Uso de transportadores não licenciados	1 a 50
VIII Art. 13, § 2º	Ausência de dispositivos de cobertura de carga	1 a 10

1) UPM – Unidade Padrão Municipal.
2) Os valores acima serão atualizados de acordo com a legislação pertinente.
3) A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal 9.503, 23 de setembro de 1997), em especial em relação aos seus arts. 245 e 246.
4) A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações à Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605, 12 de fevereiro de 1998).

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, de 04 de março de 2005.
Acréscenta parágrafo único ao art. 36 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, que instituiu o Código de Posturas do Município de Joinville.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:
Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao art. 36 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, na Seção II, que trata do Trânsito Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36...

Parágrafo único. Considera-se um impedimento ao livre trânsito de pedestres a exposição de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço sob marquises, toldos, ou suportes, cuja projeção recaia sobre o passeio público." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

<div><div></div><div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div></div> <div>Prefeito Municipal</div>

LEI Nº 5.173, de 02 de março de 2005.
Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Amor a Vida.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO AMOR À VIDA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<div><div></div><div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div></div> <div>Prefeito Municipal</div>

DECRETOS

DECRETO Nº 12.275, de 09 de março de 2005.
Outorga Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca ao ex-prefeito e cidadão honorário, Senhor Nilson Wilson Bender.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 4.060, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca, e

Considerando que o ex-prefeito e cidadão honorário, Senhor Nilson Wilson Bender, contador, economista e advogado, escolheu Joinville para desenvolver suas atividades profissionais, contribuindo de forma expressiva para o desenvolvimento e engrandecimento de nossa cidade;
Considerando que o ex-prefeito, nascido em Piratuba/SC, em 24 de fevereiro de 1928, desde que chegou a Joinville tem participado intensamente da vida econômica, social e política da cidade;
Considerando que, em 1948, antes de se estabelecer definitivamente em Joinville, trabalhou na Companhia Laminadora Caçador, indústria madeireira com 400 empregados, de Caçador/SC, na qual exercia a função de Gerente-Procurador;
Considerando que, de 1950 a 1990, ao longo de 34 anos, Nilson Bender esteve na Fundação Tupy onde ocupou os cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Planejamento e, por último, Diretor de Organização, tendo se afastado apenas 2 vezes para o exercício de funções públicas, como Prefeito Municipal, de 1966 a 1970, Secretário de Estado da Indústria e Comércio, de 1981 a 1982, e ainda, por duas vezes, Vereador eleito, na legislação de 1962 a 1966 e, novamente, de1992 a 1996;
Como administrador da cidade, deu particular atenção à educação, tendo construído diversos estabelecimentos de ensino primário. Além disso, criou o Cesita, o Centro XV, a Fundação 25 de Julho e a Fundaje, precursora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
Considerando suas ações na área da saúde, dentre a quais, construiu o novo Hospital São José e o primeiro Pronto Socorro de Joinville.

Instituiu também o Programa de Saneamento Básico e implantou rede de água potável;
Considerando ainda que, igualmente, na área dos transportes, comunicações e da cultura, teve forte atuação, com especial destaque para a construção da Estação Rodoviária Harold Nielson e do Museu do Sambaqui de Joinville, as obras da Casa da Cultura e do pavilhão do Parque Turístico Expoville, situado na Rua XV de Novembro, posteriormente, em sua homenagem, denominado Pavilhão Nilson Wilson Bender, através do Decreto nº 10.249, de 11 de setembro de 2001;
Realizou também o primeiro levantamento aerofotogramétrico da cidade, implementou a modernização da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município e participou ativamente da elaboração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando que entre as suas inúmeras atribuições, constantes de seu notável currículo e aqui não mencionadas diante do exíguo espaço, entre outros feitos, finalmente, destaca-se também que o Senhor Nilson Wilson Bender foi o criador da FIDESC – Fundação Intermunicipal de Desenvolvimento de Santa Catarina, precursora da AMUNESC, no atendimento das demandas dos municípios do norte catarinense.

DECRETA:
Art. 1º Fica agraciado com a Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca o Senhor Nilson Wilson Bender, em reconhecimento à sua relevante e decisiva contribuição ao desenvolvimento do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando o ato de concessão da Medalha do Mérito Princesa Dona Francisca devidamente lavrado em livro próprio, sob guarda da Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 10.699, de 8 de agosto de 2002 c/c § 1º do art. 3º, da Lei nº 4.060, de 20 de dezembro de 1999.

<div><div></div><div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div></div> <div>Prefeito Municipal</div>

DECRETO Nº 12.276, de 09 de março de 2005.
Homologa o tombamento da Alameda Brustlein
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 23, incisos III e IV, art. 24, incisos VII e VIII e art. 216; e art.22 da Lei Orgânica do Município de Joinville, estabelecem que caberá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos e, ainda, preservar as florestas, a fauna e flora;
Considerando a necessidade de preservar e proteger a história do Município de Joinville;
Considerando que a Alameda Brustlein é um Patrimônio do Município que testemunha a sua história desde os primórdios da sua colonização pelos imigrantes;
Considerando que a Alameda Brustlein, em seu traçado original, integra de forma singular e está associada indissolavelmente ao acesso do Museu Nacional de Imigração e Colonização, criado pela União e tombado como Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
Considerando que a Alameda Brustlein confere ao paisagismo urbano de Joinville características inconfundíveis e é, há mais de um século, referência e símbolo da cidade;
Considerando que Frédéric Brustlein foi liderança inconteste durante

Jornal do município

4 — **11 de março** • Joinville • **Ano 12** — **Nº 571**



EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO

Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Benhur Lima

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Wagner Baggio

FOTOS
Jackson Zanco

PRODUÇÃO
Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville

IMPRESSÃO
Gráfica Horizonte

DIAGRAMAÇÃO
Tempo Comunicação

ENDEREÇO:
Rua: Herman August Lepper, 10
89221-000 PABX (47) 431-3202
Joinville /SC

e-mail
imprensa@joinville.sc.gov.br

homepage
www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Como publicar atos no JM
Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município", diretamente à Diretoria de Comunicação Social.
Os atos devem estar gravados em disquete para computador acompanhados de cópia impressa ou enviados por e-mail para o endereço karine@joinville.sc.gov.br em um único arquivo.
Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura.
O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até o fim do expediente das quintas-feiras.

todo o período de consolidação da Colônia e sua transformação em próspero Município, tanto como homem público como exitoso empreendedor;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento, como Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Natural do Município de Joinville, nos termos do art. 1º, da Lei nº 1.773, de 10 de dezembro de 1980, o logradouro pertencente ao Município denominado Alameda Brustlein, também conhecida como Rua das Palmeiras, em seu traçado original.

Art. 2º O logradouro será inscrito no Livro do Tombo da Fundação Cultural de Joinville, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Rodrigo Meyer Bornholdt
Presidente da Fundação Cultural de Joinville

DECRETO Nº 12.277, de 10 de março de 2005.
Promove exoneração e nomeações.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA, a pedido:

No Hospital Municipal São José:
- David Alexandre Barbosa Lamin, do cargo de Agente Administrativo II – Escriturário Recepcionista, a partir de 24 de janeiro de 2005.

NOMEIA:

No Hospital Municipal São José:
- Julio César Hoffmann, para o cargo de Técnico de Nivel Médio – Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de dezembro de 2004;

- Sergio Murilo Sampaio, para o cargo de Agente Administrativo III, a partir de 1º de fevereiro de 2005;

- Claudia Maria Pereira da Silva Sell, para o cargo de Agente Administrativo II – Escriturário-Recepcionista, a partir de 09 de fevereiro de 2005;

- Priscila Cristina Rebecchi, para o cargo de Agente Administrativo III, a partir de 10 de fevereiro de 2005.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Renato Almeida Couto de Castro
Diretor Executivo Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 12.278, de 11 de março de 2005.
Institui e nomeia membros para integrar o Comitê Estratégico da Festa das Tradições de Joinville.
O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico da Festa das Tradições de Joinville.

Art. 2º O Comitê tem por objetivo:

I- Definir a política do evento;
II- Estabelecer as parcerias necessárias para a viabilização da Festa;
III- Auxiliar no processo operacional e logístico do evento;
IV- Divulgar a festa à comunidade joinvilense, aos turistas e ao público em geral.

Art. 3º Ficam nomeados para integrar o mencionado Comitê:

I- Alexandre Brandão Nascimento – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR;
II- José Nilo Kremer - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR;
III- Vilmar Pedro de Souza - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR;
IV- Yoná da Silva Dalonso - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR;
V- Denise Arnhold - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de

Joinville – PROMOTUR;
VI- Margit Olsen – Fundação Cultural de Joinville;
VII- Fernando SanJuan – Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Joinville e Região;
VIII- Hélio José Poffo – Circolo Italiano;
IX- Josiani Benevenuti Dias - Circolo Italiano;
X- Ricardo Prade - Circolo Italiano;
XI- Moacir Bogo – Circolo Italiano;
XII- Nelci Terezinha Seibel - Sociedade Cultural Alemã de Joinville;
XIII- Norma Ladis Kricheldorf – Sociedade Cultural Alemã de Joinville;
XIV- Paulo Roberto da Silva - Sociedade Cultural Alemã de Joinville;
XV- Daniele Haak - Sociedade Cultural Alemã de Joinville;
XVI- Alberto Holderegger – Instituto Pró Memória da Suíça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.279, de 11 de março de 2005.
Aprova o projeto de parcelamento do loteamento "Gregório Dunzer", situado na Rua João Costa Júnior– Bairro João Costa.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 27, da Lei Municipal nº 1.262, de 27 de abril de 1973, do art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e do art. 1º da Lei Estadual nº 6.063, de 24 de maio de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Rua João Costa Júnior– Bairro João Costa, constituindo o loteamento "Gregório Dunzer".
- Requerimento: nº 18614/98, de 07/07/1998.
- Proprietário: BBR Empreendimentos Imobiliários.
- Número de lotes: 169 (cento e sessenta e nove).
- Matrícula do imóvel: 22792, da 3ª Circunscrição.
- Área total do loteamento: 81.461,03m_ (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um vírgula zero três metros quadrados).
- Área total de quadras: 48.633,76m_ (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três vírgula setenta e seis metros quadrados), equivalente a 59,70% (cinquenta e nove vírgula setenta por cento) do loteamento.
- Área total de arruamento: 18.498,15m_ (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito vírgula quinze metros quadrados) destinados ao sistema de circulação, equivalente a 22,71% (vinte e dois vírgula setenta e um por cento) do loteamento.
- Área destinada a equipamentos comunitários: 8.588,16m_ (oito mil, quinhentos e oitenta e oito vírgula dezesseis metros quadrados) equivalente a 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) do loteamento.
- Área verde: 5.560,90m_ (cinco mil quinhentos e sessenta vírgula noventa metros quadrados) equivalente a 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) do loteamento.
- Total da área de arruamento, equipamento comunitário e verde: 40,30% (quarenta vírgula trinta por cento) da gleba total.
- Área não edificável, destinada ao Município de Joinville: 180,06m2 (cento e oitenta vírgula zero seis metros quadrados).
- Somatória das áreas remanescentes: 14.012,42m2 (quatorze mil e doze vírgula quarenta e dois metros quadrados).

Art. 2º Em conformidade do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, todas as áreas destinadas a arruamento, equipamentos comunitários, verde constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Para assegurar a execução total das obras de infra-estrutura, constante no termo de compromisso registrado no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Joinville, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, da quadra "A"; 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, da quadra "B"; 01, 02, 03, 04, 05 da quadra "C"; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 da quadra "E"; 01, 03, da quadra "F"; estão caucionados em favor do Município de Joinville, não podendo ser comercializados até as suas liberações.

Art. 4º Nos termos do Art. 2º do Decreto nº 12.108, de novembro de 2005, a Comissão de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville, com respaldo na caução de que trata o Art. 3º, indicou os seguintes lotes que ficam liberados para venda: 02, 06, 10, da quadra "B"; 15, 17, 18, da quadra "D"; 12, 13, 14, da quadra "E"; 02, 04, 06, da quadra "F"; 04, 16, 19, 24, 25, 26, da quadra "G"; 02, 04, 10, 12, 16, 18, 19, 21, 22, da quadra "H"; 02, da quadra "I"; 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, da quadra "J"; 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, da quadra "K".

Art. 5º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do loteamento, na forma determinada pelo art. 5º deste Decreto, exceto os lotes mencionados no art. 3º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Roberto Winter
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO Nº 12.280, de 11 de março de 2005.
Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de VALDE-MAR SALASÁRIO, localizada na Rua Walmor Harger.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra adiante descrita, de propriedade de Valdemar Salasário, ou de quem de direito, atingido por arruamento da Rua Walmor Harger, no Bairro Costa e Silva.
I- Uma área de terra, nesta cidade, de formato irregular, localizada na Rua Walmor Harger, no Bairro Costa e Silva, esquina com uma rua projetada, distando aproximadamente 310,00m (trezentos e dez metros) da Avenida Almirante Jaceguay, com as seguintes medidas e confrontações: frente a oeste, com 7,00m (sete metros) para a Rua Walmor Harger; ao sul, a direita de quem da Rua Walmor Harger olha o terreno com duas linhas, a primeira em curva com 8,30m (oito vírgula trinta metros), parte do desenvolvimento de uma circunferência de raio igual a 6,00m (seis metros); a segunda em linha reta, com 45m (quarenta e cinco metros), ambas confrontando-se com a área remanescente de Valdemar Salasário; ao norte, a esquerda de quem da Rua Walmor Harger olha o terreno, com 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com as terras de Wanda Tiegs Hoffmann (rua projetada); fazendo travessão dos fundos, a leste, com 2,00m (dois metros), confrontando-se com as terras de Wanda Karnopp; Contendo área total de 103,02m2 (cem vírgula zero dois metros quadrados) Parte da Matrícula nº 13.659, da 1a. Circunscrição desta Comarca.

II- uma área de terra, nesta cidade, de formato irregular, para posterior revenda, localizada na Rua Walmor Harger, no Bairro Costa e Silva, esquina com uma Rua Projetada, distando 308,00m (trezentos e oito metros) da Avenida Almirante Jaceguay, com as seguintes medidas e confrontações: - fazendo frente a oeste com 6,00m (seis metros), para a Rua Walmor Harger; ao sul, a direita de quem da Rua Walmor Harger olha o terreno, com 50,00m (cinquenta metros) confrontando-se com as terras Wanda Tiegs Hoffmann; ao norte, a esquerda de quem da Rua Walmor Harger olha o terreno com duas linhas, a primeira em curva com 8,30m (oito metros e trinta centímetros), parte do desenvolvimemto de uma circunferência de raio igual a 6,00m (seis metros); a segunda em linha reta com 45,00m (quarenta e cinco metros), confrontando-se com a área a ser indenizada (Rua Projetada); fazendo travessão dos fundos, a leste, com 11,00m (onze metros), confrontando-se com as terras de Wanda Kamopp; contendo área total de 546,98m2 (quintos e quarenta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados), sem benfeitorias. Parte da Matrícula nº 13.659, da 1a. Circunscrição desta Comarca.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.281, de 11 de março de 2005.
Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2005, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 12.282 de 11 de março de 2005.
Encerra Auxílio Reclusão.
O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o auxílio-reclusão concedido a LETICIA CRISTINA PIMETEL e KELLY GEOVANA DE RAMOS, dependentes da servidora Ivete Lúcia Balin, matricula 5.859-9, ocupante do cargo de agente operacional I – Servente, lotada no Hospital Municipal São José do Município de Joinville, nos termos do art. 74 da Lei Municipal n 4.076/99, em virtude do Alvará de Soltura expedido pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Joinville, que concedeu livramento condicional a sentenciada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 28/02/05, data da soltura da servidora.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 12.283, de 11 de março de 2005.
Promove nomeação.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA,

Na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:
A partir de 1º de março de 2005:

- Estelamar da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Processo de Documentação de Financiamentos.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antônio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Luiz Cláudio Gubert
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.284, de 11 de março de 2005.
Promove nomeações.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA,

Na Secretaria de Habitação:

A partir de 1º de março de 2005:

- Amália Cano da Silva Martins, para o cargo de Coordenador I da Área de Serviço e Legalização;
- Geórgia Lee Watanabe, para o cargo de Coordenador I da Área de Serviços Técnicos de Engenharia;
- Leila Cristina Bertoli Silva, para cargo de Coordenador I da Área de Serviço Técnico Social;
- Giselle Araújo Cardoso, para o cargo de Coordenador I da Área de

Serviço de Projetos Sociais;
- Cleusa Maria do Nascimento Rodrigues, para o cargo de Coordenador II da Área de Fiscalização e Execução de Obras;
- Maiquel Rosa da Cunha, para o cargo de Coordenador II da Área de Serviços de Controle Financeiro;
- Diego de Carvalho Boeira, para o cargo de Supervisor I da Área de Projetos Sociais;
- Bruno Guilherme da Silva, para o cargo de Supervisor I da Área de Informática;
- José Gilson dos Santos, para o cargo de Supervisor I da Área de Projetos;
- José Lourival da Cunha, para o cargo de Supervisor I da Área de Topografia;
- Amarello José Bérغامo, para o cargo de Supervisor I da Área de Atendimento.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Giovanni Gonçalves
Secretário de Habitação

Luiz Cláudio Gubert
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.285, de 11 de março de 2005.

Promove nomeação.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA,

No Gabinete do Prefeito:

A partir de 04 de março de 2005:

- Marlene Felício Girolla, para o cargo de Coordenador II da Área da Junta Militar.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Carlos Roberto Caetano
Secretário do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.286, de 11 de março de 2005.
Promove nomeação.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA,

Na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

A partir de 04 de março de 2005:

- Jaime Evaristo, para o cargo de Gerente da Unidade de Saúde do Servidor.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Luiz Cláudio Gubert
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.287, de 11 de março de 2005.
Promove nomeação.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA,

Na Secretaria Distrital de Pirabeiraba:

A partir de 04 de março de 2005:

- Jair Dumke, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

Jornal do Município

2 — 11 de março • Joinville • Ano 12 — Nº 571

Jornal do município

3 — 11 de março • Joinville • Ano 12 — Nº 571